DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha

Rua Angelo Bortolai, 353 - Cep 17360-000 - TORRINHA - SP
Palácio Sete de Abril - Sr. Helvio Rochiti Junior

RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO N.° 05, DE 10 DE JULHO DE 2024.

"Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Torrinha, para vigorar na legislatura de 1° de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028".

O Presidente da Câmara Municipal de Torrinha:

"FAZ SABER AO PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL **APROVOU** E QUE **PROMULGO**, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 51 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:"

Art. 1° - Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Torrinha ficam fixados de acordo com o estipulado na presente Resolução, para vigorar na legislatura de 1° de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2° - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Torrinha fica fixado em R$ 1.378,00 (um mil, trezentos e setenta e oito reais) e o do Presidente da Câmara Municipal fica fixado em R$ 2.067,00 (dois mil e sessenta e sete reais), observado o disposto no art. 180, § 1°, IV do Regimento Interno e nos artigos 29, inciso VI, 29-A e §1°, 37, inciso XI, e 39, §4°, 150, inciso II, 153, Inciso III, 153, §2°, Inciso I, todos da Constituição Federal.

§ 1° - As sessões extraordinárias não serão remuneradas.

Tel. (14) 3656-1313 / 3656-3366
www.camaratorrinha.sp.gov.br | cmtorrinha@camaratorrinha.sp.gov.br

Câmara Municipal de Torrinha

Rua Angelo Bortolai, 353 - Cep 17360-000 - TORRINHA - SP
Palácio Sete de Abril - Sr. Helvio Rochiti Junior

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Torrinha, 10 de julho de 2024.

EDSON MARCELO CASSOLA
Presidente

Tel. (14) 3656-1313 / 3656-3366
www.camaratorrinha.sp.gov.br | cmtorrinha@camaratorrinha.sp.gov.br